



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR DE ESMERALDAS

GT DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

PROPOSTA 1 - DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.1 Dos instrumentos e estratégias de desenvolvimento sustentável e qualidade de vida urbana e rural

O Plano Diretor Estratégico Participativo de Esmeraldas, ao buscar a sustentabilidade em seu desenvolvimento, propõe a implantação da Agenda 21 local e dos princípios da Carta Da terra, em articulação aos princípios e diretrizes do Plano Diretor Municipal, garantindo o direito aos esmeraldenses de um desenvolvimento do município a partir da sustentabilidade social, econômica, ecológica, política, cultural e institucional.

O Plano Diretor Estratégico Participativo do Município de Esmeraldas compõe-se de quatro estratégias de desenvolvimento sustentável, de acordo com o protocolo da Agenda 21, representadas por meio de princípios, objetivos e diretrizes dispostas nesta Lei e tratadas de maneira específica no Código Ambiental do Município, considerando:

- I - Estratégia de Desenvolvimento Social para uma política social e cidade com qualidade de vida urbana e rural;
- II - Estratégia de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e a produção da cidade com equidade social e justiça redistributiva;
- III - Estratégia de Desenvolvimento Urbano e Rural Ambiental para um novo modelo sócio-espacial e sustentável;
- IV - Estratégia de Desenvolvimento Institucional para uma gestão democrática do sistema de planejamento;

De acordo com os princípios, diretrizes e estratégias da Agenda 21, entende-se por Desenvolvimento Sustentável ou sustentabilidade de uma região ou território, o processo de transformação no qual a exploração de recursos, a direção de investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

PROPOSTA 2 - DOS OBJETIVOS



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

- I - crescer sem destruir, com crescimento dos fatores positivos e redução dos impactos indesejáveis do espaço ambiental;
- II - indissociabilidade da problemática urbana ambiental e social, promovendo redução do passivo ambiental, com satisfação das necessidades humanas;
- III - especificidade do tratamento e reconhecimento das questões ambientais urbanas e as transformações antrópicas;
- IV - promover planos de ações e práticas urbanas e rurais sustentáveis;
- V - fortalecer o exercício do direito à cidade e mecanismos de gestão democrática e participativa;
- VI - adotar políticas urbanas voltadas para os planos de ações locais e regionais, promovendo processos de descentralização institucional e administrativa;
- VII - adotar políticas públicas voltadas para uma integração entre planos de ações e projetos urbanos sustentáveis;
- VIII - priorizar configurações urbanas, criando as centralidades, evitando a dispersão da estrutura espacial para a produção de uma cidade mais sustentável;
- IX - promover a gestão e democratização da informação como sistema de suporte às decisões públicas.

PROPOSTA 3 - DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Estabelecer condições objetivas e estruturais para um processo de desenvolvimento sustentável, associado à dimensão social, cultural, espacial, ambiental e institucional, ampliando os direitos sociais, a dignidade e cidadania de seus habitantes.

PROPOSTA 4 - SÃO OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I - criar sistemas integrados de planejamentos e gestão do processo de desenvolvimento econômico sustentável, diversificado e de qualidade;
- II - promover a articulação entre as políticas econômicas, ambiental e social, tanto no planejamento municipal e regional quanto na execução das ações estratégicas;
- III - implementar as centralidades como foco de desenvolvimento integrado das diversas regiões de Esmeraldas;



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

- IV- investir em infraestrutura urbana de suporte aos empreendimentos em suas diversas configurações, bem como priorizar a revisão e modernização da administração financeira, tributária, operacional e gerencial de empreendimentos por meio de Leis específicas;
- V - implementar operações urbanas consorciadas e áreas de intervenção urbanística, definindo projetos urbanísticos estratégicos como uma nova agenda local definida por unidades espaciais de planejamento urbano sustentável, com o objeto de induzir uma ocupação, ordenação e configuração moderna e equilibrada das empresas no território urbano, associados à diversidade e potencialidade funcional no zoneamento e uso;
- VI - promover o investimento e financiamento de infraestrutura estratégica, principalmente em planos setoriais de telecomunicações, logísticas, telemática e economia digital, mobilidades, acessibilidades e estruturas viárias regionais, transporte coletivo e terminal de cargas, acessibilidade a aeroportos e portos secos, acessos a hidrovias, armazenagem de produtos;
- VII- estimular e articular as atividades de desenvolvimentos e difusão científica e tecnológica por meio das incubadoras de micros e pequena empresas, cooperativas e empresas autogestionária;
- VIII - estimular instrumentos de incentivos e contrapartidas mediante operações consorciadas e consórcios intermunicipais, principalmente em áreas de fronteiras conurbadas;
- IX- criar condições para o aumento do comércio, consumo e distribuição local da produção e as exportações em âmbito municipal e regional;
- X - incentivar o turismo em suas diversas modalidades, em âmbito municipal e regional;
- XI - desenvolver programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento da atividade econômica entre o Poder Público e a iniciativa privada.

PROPOSTA 5 - SÃO DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I - aprofundamento da questão da cidadania e a identificação da geração de renda e emprego como base para o desenvolvimento econômico e inclusão social, priorizando o apoio a sistemas de economia solidária;
- II - diversificação e desconcentração econômica, ampliando a inserção e articulação regional, nacional e internacional do município;
- III - desenvolvimento de relações, parcerias e convênios com agências multilaterais de



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

financiamento, órgãos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, rede de instituições públicas e privadas, centros de pesquisa e conhecimento, associações e cooperativas, visando ampliar o interesse municipal e viabilizar atração de investimentos em programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento;

IV - integração do processo de desenvolvimento econômico, como a implementação das políticas sociais, gerando maior justiça e equidade social, cultural e ambiental;

V - modernização administrativa, operacional e de infraestrutura de suporte à atração de investimentos produtivos, na perspectiva de implementação de atividades econômicas no município;

VI - crescimento e expansão econômica, sem gerar impactos ambientais e prejuízos econômicos urbanos, priorizando a preservação, proteção e equilíbrio ambiental;

VII - priorização e fortalecimento de processos de desenvolvimento nos diversos setores econômicos com base na economia solidária fundada no cooperativismo, associativismo e agrupamento familiar;

VIII - priorização de empreendimentos do tecido econômico local das cadeias produtivas, considerando suas potencialidades, capacitação gerencial de autogestão, qualificação de mão-de-obra e créditos populares;

IX - estímulos do setor econômico de produção primária de base familiar e associativa a partir do paradigma ecológico sustentável, estimulando capacidades de modernização gerencial para exportação e fomento ao consumo local da produção.

PROPOSTA 6 - DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

6.1 São objetivos da política de emprego e renda

I - reduzir as desigualdades e exclusão sociais;

II - garantir os direitos sociais;

III - combater a fome;

IV - garantir acessibilidade a bens e serviços públicos; V - promover a cidadania.

6.2 São diretrizes da política de emprego e renda

I - criação de condições estruturais, de infraestrutura e instrumentos de incentivos para o aumento da oferta de postos de trabalho dignos em todos os setores produtivos da economia



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

urbana e rural;

II - geração de renda e formação de micros e pequenos empreendimentos de base familiar ou associativa, fortalecendo o campo da economia solidária e o microcrédito;

III - estudo, diagnóstico e a constituição de novas cadeias produtivas sustentáveis, e geradoras de postos de trabalho, constituídas por atividades econômicas de base ambiental em diversos campos de atuação.

IV - capacitação e profissionalização de jovens e população em geral, com a parceria entre Poder Público e associações de moradores, produtores ou artesãos.

V - Capacitações profissionalizantes descentralizada em todo município de Esmeraldas em especial da fundação Caio Martins.

6.3 Do Abastecimento e Segurança Alimentar

6.3.1 São objetivos da política de abastecimento I - proporcionar mecanismos de redução do preço dos alimentos comercializados na cidade, visando a uma maior oferta e variedade de produtos, melhor distribuição de renda e qualidade das condições alimentares e nutricionais da produção;

II - criar espaços, programas de comercialização e consumo de produtos agrícolas e alimentícios a baixo custo, em parceria direta com os produtores rurais e urbanos, proporcionando a redução dos preços dos produtos e ampliação da oferta social;

III - criar serviços e programas do sistema de abastecimento alimentar, prestados pelo Poder Público Municipal em integração com a política, programas e órgãos estaduais e federais;

IV - apoiar e incentivar a produção de comunidades locais, baseadas na produção cooperativa, fortalecendo iniciativas de economia solidária e consumo ético e solidário;

V - incentivar a produção, a distribuição e o consumo de produtos orgânicos sem o uso de agrotóxicos;

VI - incentivar a produção, o reaproveitamento, reutilização, co-processamento e distribuição dos alimentos por meio de programas e bancos de alimentos, estimulando parcerias com empresas doadoras, agentes e organizações sociais, com o objetivo maior de ampliar os direitos sociais, combater o desperdício de alimentos e minimizar os efeitos da fome;

VII - garantir o controle sanitário de alimentos produzidos e distribuídos no município e a segurança alimentar da população.



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

6. 4 São diretrizes da política de abastecimento

- I - apoio e incentivo à produção e comercialização de alimentos de forma cooperativa, autogestionária, de agricultura familiar, fortalecendo a economia solidária;
- II - interferência na cadeia municipal e regional de distribuição e consumo alimentar visando à redução de custos de produtos em estabelecimentos de consumo popular, e ampliando a oferta em todo o território municipal;
- III - disseminação de campanhas de informação socioeducativas sobre a utilização racional e reaproveitamento dos alimentos, evitando o desperdício;
- IV - adoção de mecanismos e operações emergenciais pelos órgãos do sistema municipal de abastecimento alimentar, em situações de risco e crise na oferta e consumo;
- V - estímulo à formação de organizações comunitárias e institucionais voltadas para a questão do abastecimento, segurança alimentar, do consumo ético, produção solidária e ampliação dos direitos sociais contra a fome;
- VI - estímulo à articulação e integração dos programas municipais de abastecimento, tanto de iniciativa de órgãos públicos como de empresas ou redes de instituições privadas;
- VII - garantia do fortalecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, possibilitando mecanismos contratuais legais de licitação pública, definindo procedimentos para aquisição parcial de produtos verdes ou de consumo ético e ecológico.

PROPOSTA 7 - DA AGRICULTURA

7.1 São objetivos e diretrizes da política municipal de agricultura

- I - instituição de um programa municipal de agricultura familiar, articulando as esferas de atuação dos programas nacional e estadual;
- II - apoio às entidades não governamentais que se proponham organizar as populações locais para a implantação de sistemas de produção familiar;
- III - ampliação do acesso à formação educacional, profissional, ao conhecimento ecológico e à educação ambiental;
- IV - alternativas de crédito ao manejo sustentável, para a compra de equipamentos e para investimentos em proteção ambiental;
- V - estímulo ao beneficiamento e agro industrialização da produção cooperada com o objetivo de agregar valor aos produtos, atendendo padrões de qualidade exigidos pelo mercado;



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

- VI - incremento da infraestrutura para armazenamento da produção familiar em regime cooperativo;
- VII - estímulo a mecanismos de comercialização, incluindo o processo de certificação ambiental verde de produtos agropecuários;
- VIII - estudos de viabilidade e de incremento de alternativas energéticas renováveis como a solar, eólica e o biodiesel;
- IX - estímulo às iniciativas integradoras entre políticas de agricultura e saúde;
- X - incentivo ao planejamento ambiental e ao manejo sustentável dos sistemas produtivos agrícolas;
- XI - incentivo à conservação da biodiversidade dos sistemas produtivos agrícolas;
- XII - incentivo à conservação e recuperação dos solos dos sistemas produtivos agrícolas;
- XIII - estabelecimento de instrumentos legais de redução e controle do uso de agrotóxicos;
- XIV - incentivo à geração e à difusão de informações, de conhecimento e capacitação técnica que garantam a sustentabilidade da agricultura.
- XV - Garantir a aquisição de produtos da agricultura familiar e local para implementação da merenda escolar e ampliar para demais políticas alimentares do município.

PROPOSTA 8 - SÃO OBJETIVOS DA POLÍTICA DE AGRICULTURA URBANA

- I - estimular a cessão de uso dos terrenos públicos e privados não utilizados ou subutilizados em área urbana, por meio de instrumentos urbanísticos, para o desenvolvimento de agricultura orgânica, com o intuito do controle dos vazios urbanos improdutivos e manejo sustentável do solo urbano;
- II - estimular o planejamento de zonas urbanas, de transição urbano-rural, para produção agroecológica e agroindustrial, de base familiar ou associativa, criando cinturões verdes e priorizando a economia solidária, o abastecimento e a segurança alimentar, bem como o manejo do território peri-urbano.

PROPOSTA 9 - DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 São objetivos da política municipal da indústria, do comércio e da prestação de serviços

- I - elaborar estudos e diagnósticos permanentes dos arranjos produtivos locais,



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

proporcionando assim a inserção e o fortalecimento das empresas locais em outras cadeias de fortalecimento;

II - criar condições para a consolidação e aplicação das empresas instaladas no município através de um intercâmbio permanente com outros polos, cadeias, arranjos ou empresas;

III - proporcionar e estimular o desenvolvimento integral em suas diversas categorias;

IV - estabelecer uma articulação de políticas regionais em setores de competência comprovada, integrando regionalmente, desenvolvendo uma rede regional de intercâmbio e potencialização de sua capacidade instalada;

V - efetivar estudos e parcerias com universidades, entidades representativas, poder público e iniciativa privada sobre o perfil de atratividade de novos empreendimentos, conciliando os aspectos econômicos, sociais, ambientais e estruturais dos empreendimentos;

VI - desenvolver mecanismos, ações de apoio e incentivo ao desenvolvimento de setores com reconhecida competência, bem como buscar a diversidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social na implantação do empreendimento do interesse municipal;

VII - promover a divulgação por meio de eventos e comunicação, na esfera regional, nacional e internacional, das competências e da capacidade instalada, tanto no nível da indústria, do comércio ou de serviços;

VIII - ampliar o acesso à formação educacional técnica, integrando o profissional ao conhecimento da realidade e mercado, como forma de inserir a mão-de-obra às reais necessidades empresariais;

IX - ampliar as alternativas de crédito e micro crédito ao fomento de atividades empresariais interessantes ao município, bem como propiciar o acesso mais desburocratizado por meio de Lei específica;

X - propor parceria entre poder público municipal e Fundação Caio Martins para implementar e ampliar uma formação educacional voltada às atividades rurais no município.

PROPOSTA 10 - SÃO DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - manter e ampliar a participação municipal nos fluxos de produtos e serviços nos mercados;

II - sistematizar relatórios, levantamentos, estudos e atualização de dados e informações sobre os arranjos produtivos locais, seus fluxos, produtos e serviços, para atração de investimentos e



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

oportunidades de viabilização de ações e empreendimentos;

III - garantir a oferta e qualidade na infraestrutura de serviços de apoio, formação e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento da mão-de-obra necessária;

IV - incentivar a criação e o fortalecimento de associações de agentes e prestadores de comércio e serviços, na esfera municipal, bem como intercâmbios regionais e nacionais;

V - fortalecer as ações regionais de intercâmbio, disseminação da informação, articulação e que sejam complementares as ações municipais propostas.

PROPOSTA 11 - DO TURISMO

11.1 São objetivos da política municipal de turismo

I - elaborar estudos e diagnósticos permanentes da inserção e o fortalecimento da posição do município nos fluxos turísticos regionais;

II - criar condições para a consolidação e ampliação de um polo em eventos de negócios, turísticos e tecnológicos;

III - proporcionar e estimular o desenvolvimento integral do turismo em suas diversas categorias, notadamente o turismo rural;

IV - estabelecer uma articulação de políticas regionais em turismo, estabelecendo uma integração intermunicipal e a formação de uma rede urbana regional de intercâmbio e potencialização de sua capacidade instalada;

V - efetivar estudos, diagnósticos e parcerias com universidades, entidades representativas, poder público e iniciativa privada sobre o perfil do turismo na região bem como a periodicidade de afluxos turísticos, estímulo a investimentos e ampliação de novos empreendimentos;

VI - desenvolver mecanismos, ações de apoio e incentivo ao desenvolvimento do turismo associado ao patrimônio ambiental e cultural, buscando a diversidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social na implantação de um empreendimento de interesse municipal;

VII - utilizar o turismo e sua rede instalada como um elemento potencial de inclusão social, de geração trabalho, emprego e renda;

VIII - criar um calendário municipal de eventos turísticos e promover a divulgação por meio de



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

eventos e comunicação, na esfera regional, nacional e internacional, das potencialidades turísticas do município e de rede urbana regional.

IX - Incluir a participação do município no programa de restauração e implementação do casarão Santo Antonio.

X - Programar um programa de turismo para a bacia de Paraopeba inclusive o turismo de pesca.

XI - Ampliar a questão do patrimônio para todo o município de esmeraldas. Criação de formação técnica para jovens, vinculada ao turismo.

PROPOSTA 12 - DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

12.1 São objetivos da política de ciência e tecnologia

I - promover e definir políticas de desenvolvimento científico e tecnológico incentivando a gestão ambiental de processos econômicos e produtivos sustentáveis;

II - prover a gestão estratégica e democrática na formulação, implantação, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, imprimindo maior representatividade e legitimidade nos processos decisórios sobre segmentos em Ciência e Tecnologia, bem como promover a capacitação, descentralização e disseminação dos conhecimentos.

III - Programar políticas educacionais e técnicas voltadas para tecnologia das empresas implantadas em esmeraldas.

PROPOSTA 13 - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DE ESMERALDAS-SIME

13.1 Planejamento do Desenvolvimento Econômico Sustentável

I - O Poder Executivo criará e manterá atualizado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em articulação direta com a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e demais secretarias municipais, permanentemente, o Sistema de Informações do Município de Esmeraldas - SIME, como uma unidade funcional-administrativa de gestão da informação do sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor, que será constituído de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, cartográficas, geológicas, ambientais,



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, geo-referenciadas em meio digital.

II- Será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do SIME, por meio de publicação anual;

III- O SIME adotará a divisão em Setores e Regiões de planejamento, como unidade territorial básica para a informação urbana e ambiental.

IV O SIME terá cadastro multifinalitário único, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

V- O SIME deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes, anualmente aferidos e divulgados, especialmente aos Conselhos Setoriais, as entidades representativas de participação popular e as instâncias de participação e representação regional.

VI- Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município, deverão fornecer ao Município todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema de Informações Municipais. O disposto neste item, caberá também às pessoas jurídicas ou concessionárias de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

VII- O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade de todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor de Esmeraldas, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-los a qualquer munícipe que requisitá-los por petição simples.

13.2. O SIME será estruturado por meio de três unidades e componentes do sistema:

I - Sistema de Indicadores de Desempenho Ambiental e Espacial de Esmeraldas, como unidade informacional de apoio à gestão estratégica do planejamento e ação integrada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Sistema de Indicadores de Qualidade Urbana do município, como unidade informacional de apoio ao planejamento estratégico de governabilidade do poder executivo e de ação das



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Secretarias e órgãos municipais, na Secretaria Municipal de Saúde;

III - Atlas Ambiental Urbano, como unidade informacional para o inventário, diagnóstico, a gestão e educação ambiental no Município de Esmeraldas, com o apoio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação.

IV- As RPS. Regiões de Planejamento por Setores, a partir do georeferenciamento das áreas das centralidades e setores de planejamento do município, passam a constituir as novas unidades territoriais de composição da base censitária do município, em articulação e integração com as unidades e regiões censitárias do IBGE.